

Lei n.º 379, de 2 de Dezembro de 1952.

Autoriza doação de terreno e prédio em construção.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado o prédio em construção para o Ginásio Estadual e respectivo terreno, com a área de 2.220 metros quadrados e 93,80 metros de frente na rua Martinho Di Ciero, avaliados, respectivamente, em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Dezembro de 1952.

Platão José Almeida

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.

Vide lei n.º 107, de 16-3-53.